

Itapetim (PE), em 01 de Abril do ano de 2020.

Ofício PMI/GCPE n.º. 132/2020.

Excelentíssimo Presidente da
Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco,
Senhor Deputado *José Eriberto Medeiros*

Assunto: *Encaminha Decreto Municipal que declara situação de calamidade pública e pede reconhecimento*

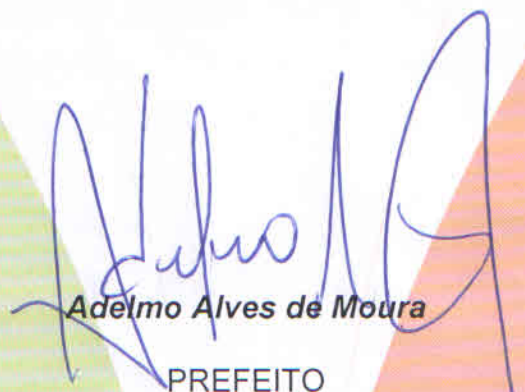
Faço uso do presente expediente oficial, ao externar a honra em cumprimentá-lo, na forma estabelecida no artigo 65 da Lei Complementar Federal n.º. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), cumprir o dever de comunicar a este Parlamento Estadual sobre a edição do Decreto Municipal n.º. 0121/2020, de 31 de Março do ano de 2020, dispondo sobre *"a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Itapetim-PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus"*, o qual foi publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 31 de março de 2020, nas páginas 43-44 da Edição n.º. 2553.

Frente ao seu teor e justificação notória, considerando as disposições do Decreto Legislativo Federal n.º. 006/2020, de 20 de março de 2020, aprovado

nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada ao Congresso Nacional por meio da Mensagem n.º. 93, de 18 de março de 2020, é a presente para requerer o necessário e legal RECONHECIMENTO da situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Itapetim-PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus.

Certos do acolhimento, firmamo-nos,

Cordialmente,



Adelmo Alves de Moura
PREFEITO

Decreto Municipal n.º. 0121/2020, de 31 de Março do ano de 2020.

Dispõe sobre a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Itapetim, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 68 e artigo 89, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao Novo Coronavírus previstas pelos Decretos Municipais n.ºs. 114/2020, 17 de março de 2020; 115/2020, de 20 de março de 2020; e 116/2020, 23 de março de 2020;

Considerando que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território nacional, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;

Considerando as vedações impostas nos artigos 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), quando extrapolados os limites prudenciais e total de despesas de pessoal, a impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

Considerando o disposto no artigo 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no artigo 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no

caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

Considerando o Decreto Legislativo Federal n.º. 006/2020, de 20 de março de 2020, dispondo sobre o reconhecimento, para os fins do artigo 65 da LRF, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem n.º. 93, de 18 de março de 2020;

Considerando o disposto no inciso XVIII do artigo 21 da Constituição Federal e no artigo 7º, inciso XVI da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que Decreta o seguinte:

Art. 1º Fica decretada situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Itapetim, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observado o disposto nos Decretos Municipais n.ºs. 114/2020, 17 de março de 2020; 115/2020, de 20 de março de 2020; e 116/2020, 23 de março de 2020.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando sua vigência limitada à dos Decretos Municipais 114/2020, 17 de março de

2020; 115/2020, de 20 de março de 2020; e 116/2020, 23 de março de 2020, e sua eficácia condicionada ao reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa, na forma do artigo 65 da LRF.

Itapetim-PE, em 31 de Março do ano de 2020.



Adelmo Alves de Moura

PREFEITO